

Memorando FEAM/URA LM - CAT NUCAM nº. 61/2025

Governador Valadares, 16 de julho de 2025.

Para: Lirriet de Freitas Libório Oliveira - Chefe Regional da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

Assunto: Encaminha manifestação de solicitação de prorrogação de prazo de condicionante.

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0004381/2021-32].

Prezada Chefe Regional,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste apresentar as considerações a respeito do pedido de prorrogação de prazo de condicionante elaborado pelos representantes da APERAM INOX AMERICA DO SUL S.A. (CNPJ: 33.390.170/0013-12), Senhores Guilherme Vinícius Ribeiro Costa (Engenheiro de Meio Ambiente) e Ricardo Silva de Oliveira (Analista de Gestão Ambiental), em alusão ao empreendimento localizado na Praça Primeiro de Maio, 9, Centro Norte, no município de Timóteo/MG, tendo como referência as Coordenadas Geográficas (datum SIRGAS 2000) Latitude 19°32'00"S e Longitude 42°40'00"O.

O empreendimento obteve Licença de Operação em 27/09/2024*, Certificado Renovação-LO Nº 001/2024, com validade de 06 (seis) anos (PA SIAM n.º 00014/1985/099/2016 - Híbrido SEI 1370.01.0004381/2021-32) para as atividades e parâmetros abaixo relacionados, cujo enquadramento foi definido na Classe 6, porte grande, de acordo com os critérios da Deliberação Normativa n.º 74/2004:

CÓDIGO	ATIVIDADES - DN COPAM N.º 74/2004	PARÂMETROS
B-02-01-1	Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa	Capacidade instalada: 2575,34 t/dia
F-05-07-1	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados	Capacidade instalada: 2512 t/dia
F-05-11-8	Aterro para resíduos perigosos - classe I, de origem industrial	Área útil (ha): 40 ha
F-05-12-6	Aterro para resíduos não perigosos - classe II, de origem industrial	Área útil (ha): 40 ha
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Capacidade de armazenagem: 90 m³

O Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 50/2024, de 10/09/2024, que subsidiou a decisão da Câmara de Atividades Industriais (CID) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), na ocasião da 93ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26/09/2024, foi materializado junto ao processo SEI 1370.01.0004381/2021-32 (96949298 e 96952634). Conforme extraído da Decisão (98560663), foram aprovadas alterações nas condicionantes 03, 04, 05 e 08, e inclusão das condicionantes 18 e 19.

Em 26/03/2025 foi solicitado via processo SEI 1370.01.0004381/2021-32 (Recibo Eletrônico de Protocolo - 110286913), por meio de Ofício nº 06/2025, a dilatação de prazo da condicionante n.º 18, abaixo transcrita, **por mais 365 dias, contados a partir de 26/03/2025**.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
18	<p>Apresentar Engenharia conceitual para adequação dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários e adequação dos pontos de amostragem de efluentes, com proposta de cronograma para execução do investimento para substituição dos sistemas por tecnologias ambientalmente mais adequadas, para aprovação do órgão ambiental.</p> <p>Enquanto não for efetivado o projeto apresentado, o empreendedor deverá monitorar os sistemas de tratamento conforme determinado no Anexo II do Parecer, devendo ser justificados eventuais impedimentos referentes ao monitoramento dos sistemas.</p>	180 (cento e oitenta) dias.

*Os Relatórios de Cumprimento das Condicionantes deverão ser entregues via SEI (Processo nº. 1370.01.0004381/2021-32), mencionando o número do processo administrativo.

**Conforme Decreto Estadual n.º 47.383/2018: Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante. A contagem do prazo para cumprimento das condicionantes se iniciará a partir da data de publicação da licença ambiental, salvo especificações em contrário.

Fonte: Decisão (SEI 98560663).

Conforme se visualiza no texto da condicionante nº 18, enquanto não for efetivado o projeto apresentado, o empreendedor deverá monitorar os sistemas de tratamento conforme determinado no Anexo II do Parecer, devendo ser justificados eventuais impedimentos referentes ao monitoramento dos sistemas.

Extrai-se do Anexo II do Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 50/2024 o seguinte plano de amostragem para os efluentes sanitários gerados na planta industrial da Aperam:

1.4 Efluentes sanitários

Locais de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários listados no Anexo III	<u>Entrada:</u> DBO e DQO <u>Saída:</u> Vazão, Temperatura, pH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos em suspensão totais, DBO, DQO, Nitrogênio amoniacal total, Óleos e graxas	<u>Trimestral</u>

Observações:

O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente, todo mês de Agosto, à URA LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Em relação aos efluentes sanitários lançados em sumidouro, deverão ser realizadas manutenções/limpezas periódicas no sistema de tratamento do esgoto sanitário, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista, de forma que o sistema responderá conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento dos sistemas.

De acordo com o Ofício nº 06/2025 do empreendedor, nos meses de outubro a dezembro/2024 foi iniciado o Plano de Automonitoramento das 118 Fossas-Filtro do parque industrial. Contudo, o ofício informa que após o início das amostragens pela empresa ECOAR, que executa este serviço através do instrumento contrato entre as partes (APERAM/ECOAR), a mesma emitiu um Relatório Técnico nº 024/2025 (anexado ao documento SEI 110286810). No referido documento, foram apresentadas as considerações, destacando que: "... Desta forma, recomenda-se a execução das recomendações listadas abaixo, para que o monitoramento de efluentes sanitários atenda integralmente o Anexo III, bem como, diretrizes de método de análise, a saber: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wasterwater, APHA-AWWA, última edição ... ". Por este motivo, a Aperam comunicou que não foi realizado o plano de amostragem com frequência trimestral.

Diante do exposto, o pedido de dilação de prazo (por mais 365 dias, contados a partir de 26/03/2025), fundamenta-se na necessidade de contratação de empresa especializada em engenharia conceitual, visando a adequação das fossas filtros, seguindo as etapas formais do processo de contratação, a saber: (i) realização do processo licitatório (60 dias); (ii) mobilização (35 dias); e (iii) execução dos serviços (270 dias), sendo o prazo de execução extenso em razão da quantidade de fossa filtro existente no parque industrial.

Abaixo a listagem dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários, extraída do Formulário de Acompanhamento nº 22/2024 (SEI 92572852, processo 1370.01.0025699/2021-44), agrupadas conforme classificação de acordo com as condições identificadas no Relatório Técnico nº 024/2025, que contempla a avaliação "in loco" dos pontos de amostragem (Inspeção detalhada de cada ponto de amostragem, abrangendo a avaliação das condições de acesso, viabilidade de coleta e demais características relevantes).

Amostragem Efetuada na Entrada das Fossas

A amostragem foi realizada na entrada das fossas, precedendo a etapa de filtragem. A medição da vazão, tanto de entrada quanto de saída, não foi possível em função de falta de adequação no ponto de coleta. Constata-se que a coleta ideal, em consonância com o sistema fossa-filtro, deve ocorrer após a filtragem dos efluentes. A efetivação da coleta, conforme os parâmetros estabelecidos na condicionante, demanda a implementação de adequações civis nos referidos pontos.

Ponto	Localização	Usuários	Início operação	Coordenadas Geográficas	Ponto de Lançamento
B1	WC Sala de Controle Pátio M.T.	13	abr/00	19°31'51"S 42°38'59"W	PQH1
C1	Escritório Recebimento de Carvão - Portaria 3	66	abr/00	19°31'43"S 42°38'49"W	PQH1
C2	Centro Energia	30	jun/00	19°31'47"S 42°38'50"W	PQH1
C3	Descarregamento Carvão	30	mai/00	19°31'47"S 42°38'55"W	PQH1
C6	F.E.R. Empreiteira	30	jun/00	19°31'57"S 42°38'52"W	PQH1
C9	Empreiteira/ Reciclagem	15	mai/00	19°32'05"S 42°38'50"W	PQH1
C11	Injeção de Finos	15	mai/00	19°31'52"S 42°38'50"W	PQH1
C12	Centro Energia e Meio Ambiente	30	ago/00	19°31'48"S 42°38'50"W	PQH1
D1	Laboratório Matérias Primas e Restaurante	65	abr/00	19°31'44"S 42°38'47"W	PQH1
D2	Giganart	10	mai/00	19°31'47"S 42°38'48"W	PQH1
D3	Gignart Feminino/ Masculino	40	jul/00	19°31'50"S 42°38'44"W	PQH1
D4	Oficina Máquinas Pesadas	50	jul/00	19°31'51"S 42°38'44"W	PQH1
D6	Sala Controle AF II	10	jun/00	19°31'55"S 42°38'48"W	PQH2
D7	Operação AF I	60	jul/00	19°31'55"S 42°38'41"W	PQH2
D8	Escritório Manutenção Civil	10	jun/00	19°32'04"S 42°38'45"W	PQH3
D9	Corpo de Bombeiros	30	jun/00	19°32'05"S 42°38'43"W	PQH3
D10	Posto Médico	50	jun/00	19°32'05"S 42°38'42"W	PQH3
E2	Oficina Mecânica e Escritório Ofic. Mecânica	100	ago/00	19°31'54"S 42°38'38"W	PQH2
E4	Centro Utilidades	30	jun/00	19°31'54"S 42°38'39"W	PQH2
E5	Alto Forno I	40	mai/00	19°31'50"S 42°38'16"W	PQH2
E6	Manutenção Aciaria Fundição	40	mai/00	19°31'58"S 42°38'37"W	PQH2
E7	Banco Real	10	jun/00	19°31'58"S 42°38'39"W	PQH2
E8	Restaurante João de Barro	60	mai/00	19°31'59"S 42°38'37"W	PQH2
E10	Escritório	10	jul/00	19°32'00"S 42°38'37"W	PQH2
E11	Restaurante Central	30	jun/00	19°32'04"S 42°38'38"W	PQH3
E13	Restaurante Central	130	jun/00	19°32'04"S 42°38'39"W	PQH3
F2	Acabamento de Barras	35	fev/00	19°31'46"S 42°38'34"W	PQH2
F4	Empreiteira/ Expedição Barras Operação	36	abr/00	19°31'50"S 42°38'30"W	PQH2
F9	Escritório/ Escritório Manutenção Refrigeração	30	ago/00	19°31'53"S 42°38'29"W	PQH2
F11	P.R. 61/62 Escritório Área Thundish/ Manu./ Empret. Máq. 1 e 2	100	ago/00	19°31'55"S 42°38'32"W	PQH2
F13	Fornos Elétricos 1, 2 e 3	40	mai/00	19°31'58"S 42°38'34"W	PQH2
F15	Escritório Aciaria e Laboratório MRP e LD	74	abr/00	19°32'00"S 42°38'31"W	PQH2
F16	BHO Geral/ Sub. W / Escritório	80	jul/00	19°32'00"S 42°38'34"W	PQH2
F17	Escritório Engenharia	50	mai/00	19°32'02"S 42°38'35"W	PQH2
G1	Manutenção Elétrica P. R.	15	mar/00	19°31'46"S 42°38'20"W	PQH2
G5	Escritório Geral de Barras Grossas/ Médias	50	jun/00	19°31'50"S 42°38'28"W	PQH2
G6	Barras Grossas - Manut./ Oper.	10	mar/00	19°31'51"S 42°38'22"W	PQH2
G8	Empreiteira Acetubos	30	jul/00	19°31'54"S 42°38'22"W	PQH3
G15	Escritório e Arga do G2	35	abr/00	19°31'57"S 42°38'23"W	PQH2
H1	Refeitório e Coz. Transp. Portaria 8	70	fev/00	19°31'43"S 42°38'14"W	PQH2
H2	Escrit. Transportadora/ BHO WC Motoristas/ Escritório Fiscal/ Escritório Pátio Metálico/ BHO Pessoal Sobremetal.	190	fev/00	19°31'43"S 42°38'16"W	PQH2
H5	Balança	8	mar/00	19°31'50"S 42°38'16"W	PQH2
H6	Fundição de Acabamento Acetubos	52	mar/00	19°31'54"S 42°38'22"W	PQH2
H7	Fundição	17	mar/00	19°31'54"S 42°38'20"W	PQH2
H11	Central Telefônica	12	fev/00	19°32'02"S 42°38'17"W	PQH3
H12	Forno Poço	35	mar/00	19°31'47"S 42°38'24"W	PQH2
H13	Antigo recebimento refratário	12	mar/00	19°31'53"S 42°38'17"W	PQH2
I1	Escritório Operação/ Silicio Escritório Operação	24	fev/00	19°31'46"S 42°38'09"W	PQH3
I4	Casa de Bombas Laminação a Quente	5	fev/00	19°31'58"S 42°38'12"W	PQH3

I5	Coluna M 29/30/ Linha Tesoura L.Q./ Escritório Manutenção L.Q./ Empreiteira	30	fev/00	19°32'00"S 42°38'08"W	PQH3
I6	Escrítorio Laminação a Quente	30	fev/00	19°32'04"S 42°38'12"W	PQH3
I8	Linha Tesoura L.Quente	60	fev/00	19°32'08"S 42°38'09"W	PQH3
I9	Escrítorio Manutenção e Operação Silicio	20	jun/00	19°31'47"S 42°38'10"W	PQH3
J1	Operação Silicio - Carlite - TL7	5	fev/00	19°31'45"S 42°38'05"W	PQH3
J5	Escrítorio Instrom. Silicio	20	set/00	19°31'53"S 42°38'04"W	PQH3
J6	Entrada Carlite e Decar - Col. 72/CO	40	fev/00	19°31'48"S 42°38'07"W	PQH3
J8	RB2, RIPPER, TANDER Col. 53/E0	40	set/00	19°31'58"S 42°38'01"W	PQH3
J9	Casa Bombas Lam. Quente (Biodigestor)	4	jan/00	19°31'57"S 42°38'05"W	PQH3
K4	Centro de Pesquisa	13	jan/00	19°32'12"S 42°37'54"W	PQH3
K5	Instrum. Silício/ Inox	12	fev/00	19°31'53"S 42°37'59"W	PQH3
K6	Oficina Cilindros Colun. 35/36 E0/ Escritório Silício/ Inox	130	set/00	19°32'02"S 42°37'58"W	PQH3
K7	R1, R3, Escritório Col. 23/244	80	set/00	19°32'03"S 42°37'57"W	PQH3
K8	Restaurante Sapucaia	20	jan/00	19°32'13"S 42°37'58"W	PQH3
L3	Operação LB4	50	1998	19°32'08"S 42°37'50"W	PQH3
L4	ETE	10	jan/00	19°32'10"S 42°37'51"W	PQH3

Fossas Inativas

Recomendado o seu encerramento.

Ponto	Localização	Usuários	Início operação	Coordenadas Geográficas	Ponto de Lançamento
C4	Escrítorio de Fundição/ Modelagem	30	mai/00	19°31'52"S 42°38'54"W	PQH1
C5	BHO. Fundição	80	jun/00	19°31'52"S 42°38'47"W	PQH1
C7	Britagem	40	mai/00	19°31'59"S 42°38'53"W	PQH1
C8	Empreiteira Manutenção Civil	40	jun/00	19°32'02"S 42°38'51"W	PQH1
C10	Escrítorio Giganart	15	abr/00	19°31'49"S 42°38'49"W	PQH1
D5	Fábrica de Vapor	12	mai/00	19°31'53"S 42°38'42"W	PQH1
F8	Manutenção Civil/ Pool	40	ago/00	19°31'54"S 42°38'31"W	PQH2
G7	Cantina	9	abr/00	19°31'51"S 42°38'28"W	PQH2
H14	Restaurante Regional I	50	fev/00	19°31'52"S 42°38'15"W	PQH2
I2	Escrítorio IUF/ Operação Reneg. Ácido/ Operação Silicio/ Escritório	84	fev/00	19°31'50"S 42°38'11"W	PQH3
I3	Refeitório Reg. 1	15	fev/00	19°31'51"S 42°38'14"W	PQH3

Fossas Não Localizadas

A localização destas fossas foi inviabilizada devido à sobreposição excessiva de solo. Recomenda-se a realização de trabalho de recomposição de solo para a devida identificação do sistema de tratamento.

Ponto	Localização	Usuários	Início operação	Coordenadas Geográficas	Ponto de Lançamento
D11	Fundação/ Portaria 2	30	jul/00	19°32'10"S 42°38'47"W	PQH3
E3	Oficina Motores Elétricos	30	ago/00	19°31'53"S 42°38'36"W	PQH2
F1	Alienação Centro Documetação	19	abr/00	19°31'43"S 42°38'31"W	PQH2
G4	Acabamento/ Expedição de Barras	40	mar/00	19°31'47"S 42°38'30"W	PQH2
G9	Engenharia Implantação Empreiteira	20	mai/00	19°31'54"S 42°38'27"W	PQH3
G10	Fundição Acabamento	40	jul/00	19°31'55"S 42°38'23"W	PQH2
G12	Escrítorio Fund. Acabamento	20	ago/00	19°31'56"S 42°38'26"W	PQH2
G13	Lingotamento Convencional	45	1997	19°31'56"S 42°38'28"W	PQH2
G14	Lingotamento Convencional	35	1998	19°31'58"S 42°38'27"W	PQH2
G16	Central Correspondência	10	abr/00	19°31'58"S 42°38'25"W	PQH2
G18	Sala Mic	30	ago/00	19°31'55"S 42°38'28"W	PQH2
G19	Compras - Almoxarifado	20	set/00	19°31'59"S 42°38'25"W	PQH3
H8	Sala de Controle dos Silos	10	mar/00	19°31'58"S 42°38'19"W	PQH3
K1	ACEMAP	60	1998	19°32'01"S 42°37'55"W	PQH3

K2	Operação RB4	25	1998	19°32'02"S 42°37'54"W	PQH3
L1	Gerador de Hidrogenio/ Engenharia Escritório/ Sobremetal Escritório	80	set/00	19°31'59"S 42°37'53"W	PQH3
L2	Operação LB/RB4 - Escritório/ Manutenção RB/LB4 - Escritório	51	1998	19°32'07"S 42°37'52"W	PQH3
Fossas com Obstruções Físicas					
A amostragem foi impedida pela presença de obstruções físicas, sendo necessária a regularização.					
Ponto	Localização	Usuários	Início operação	Coordenadas Geográficas	Ponto de Lançamento
E12	Laboratório Metalográfico Banco Brasil	20	jun/00	19°31'59"S 42°38'39"W	PQH2
F5	Empreiteira e Operação Acabamento Barras	40	mai/00	19°31'50"S 42°38'31"W	PQH2
F7	Manutenção Carro Torpedo/ Pool	15	abr/00	19°31'53"S 42°38'34"W	PQH2
F10	Escritório/ Aciaria 1	15	jun/00	19°31'54"S 42°38'31"W	PQH2
F19	Aciaria e Magnesita Dep. Refratário	60	jun/00	19°31'54"S 42°38'35"W	PQH2
G11	Projeto Estudar	10	mai/00	19°31'54"S 42°38'25"W	PQH2
H9	Depósito 63	20	mar/00	19°31'58"S 42°38'18"W	PQH3
H10	Baias Ferro Liga - Depósito 10	20	jul/00	19°32'00"S 42°38'19"W	PQH3
I7	Coluna Q 13/14/ Pátio de Placas/ Coluna R 12/13	40	ago/00	19°32'10"S 42°38'10"W	PQH3
I10	Depósito Bobina Laminação a Quente	40	abr/00	19°32'12"S 42°38'07"W	PQH3
J2	Escritório - Lam. Quente/ Operação - Col. N17 e 18	10	jan/00	19°32'04"S 42°38'04"W	PQH3
J3	Operação - Col N11 e 12-Lam. Quente/ Operação - Col N5 e6.	40	abr/00	19°32'09"S 42°38'02"W	PQH3
J7	Saída Carlite, Embal. Silício	80	fev/00	19°31'56"S 42°38'02"W	PQH3
J10	Operação Desbastador Lam. Quente (Biodigestor)	30	abr/00	19°31'56"S 42°38'03"W	PQH3
L5	Recepção Portaria 7	10	jan/00	19°32'12"S 42°37'52"W	PQH3

Fossas não classificadas

Ponto	Localização	Usuários	Início operação	Coordenadas Geográficas	Ponto de Lançamento
A1	Pátio de Resíduos (Biodigestor)	5	jan/23	19°31'52"S 42°39'12"W	Sumidouro
A2	Pátio de Resíduos (Biodigestor)	5	jan/23	19°31'52"S 42°39'12"W	Sumidouro
C13	Banheiro Basculador (Biodigestor)	7	fev/22	19°31'48"S 42°38'55"W	Sumidouro
D12	Área de Corrida	20	jun/00	19°31'55"S 42°38'48"W	PQH3
D13	Manutenção AFs	50	jun/00	19°31'56"S 42°38'46"W	PQH3
E9	Laboratório Via Úmida	2	jan/00	19°31'59"S 42°38'39"W	PQH2
K3	Escritório RB1/ Operação RB1	50	jan/00	19°32'09"S 42°37'54"W	PQH3
M3	Escritório Operação Pátio 3	2	jan/00	19°31'36"S 42°39'06"W	PQH3
M4	Portaria Pátio 3	1	fev/21	19°31'40"S 42°39'19"W	PQH1
M5	ETA	1	fev/00	19°31'27"S 42°39'13"W	PQH1

O Relatório Técnico nº 024/2025 concluiu que o monitoramento do efluente sanitário, em conformidade com o Anexo III, enfrenta obstáculos consideráveis devido às condições das fossas-filtro. A ausência de adequação civil, a inatividade de fossas, a dificuldade de localização e a presença de obstruções físicas inviabilizam a coleta de amostras representativas e comprometem a avaliação da qualidade do efluente.

Desta forma, recomenda-se a execução das recomendações listadas abaixo:

- Implementação de adequações civis nos pontos de amostragem citados em "Amostragem Efetuada na Entrada das Fossas", possibilitando a coleta no ponto correto e a medição da vazão.
- Encerramento adequado das fossas identificadas como inativas, em observância às normas técnicas e ambientais aplicáveis.
- Realização de trabalho de recomposição de solo para a identificação das fossas não localizadas.
- Regularização das obstruções físicas nas fossas afetadas, viabilizando a amostragem.

- Execução de um levantamento completo e atualizado do sistema de tratamento de efluentes, abrangendo a localização e condição de todas as fossas-filtro, assegurando a eficácia do monitoramento com empresa especializada visando a entrega de um projeto de engenharia conceitual.

Considerando a publicação da licença ambiental em 27/09/2024, o prazo para apresentação do projeto de adequação dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários e dos pontos de amostragem de efluentes expirou em 26/03/2025. Deste modo, o pedido foi tempestivo, visto que a solicitação foi protocolizada nesta data.

Conforme estabelecido no Decreto 47.383/2018, a contagem do prazo para cumprimento das condicionantes se inicia a partir da data de publicação da licença ambiental.

Fundamentado nas discussões empreendidas ao longo deste documento e avaliadas as considerações relacionadas, a equipe do Núcleo de Controle Ambiental (NUCAM), integrado à Coordenação de Análise Técnica (CAT) da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro (URA LM), sugere o DEFERIMENTO do pedido, para que seja concedida a prorrogação de prazo para cumprimento da condicionante n.º 18 do Anexo I do Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 50/2024, sem alteração do conteúdo previamente estabelecido, conforme a seguinte redação:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
18	Apresentar Engenharia conceitual para adequação dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários e adequação dos pontos de amostragem de efluentes, com proposta de cronograma para execução do investimento para substituição dos sistemas por tecnologias ambientalmente mais adequadas, para aprovação do órgão ambiental.	27/03/2026
	Enquanto não for efetivado o projeto apresentado, o empreendedor deverá monitorar os sistemas de tratamento conforme determinado no Anexo II do Parecer, devendo ser justificados eventuais impedimentos referentes ao monitoramento dos sistemas.	

Uma vez que a solicitação pleiteada não modifica o objeto da condicionante, a prorrogação do prazo para seu cumprimento deverá ser decidida pela unidade responsável pela análise do licenciamento ambiental, conforme preconiza o Art. 29 do Decreto 47.383/2018:

Art. 29 - Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante.

§ 1º - A prorrogação do prazo para o cumprimento da condicionante e a alteração de seu conteúdo serão decididas pela unidade responsável pela análise do licenciamento ambiental, desde que tal alteração não modifique o seu objeto, sendo a exclusão de condicionante decidida pelo órgão ou autoridade responsável pela concessão da licença, nos termos do disposto nos arts. 3º, 4º e 5º.

§ 2º - A exclusão e a alteração de conteúdo que modifique o objeto de condicionantes serão decididas pelo órgão ou autoridade responsável pela concessão da licença, nos termos do disposto nos arts. 3º, 4º e 5º.

(g.n.)

Juntamente ao pleito, foi apensado o Documento de Arrecadação Estadual - DAE n.º 7101353738549, no valor de R\$ 5.636,09 e o comprovante do pagamento efetuado em 27/03/2025, em atendimento à cobrança da taxa de expediente relativa a atos de autoridades administrativas, da Lei n.º 22.796 de 28/12/2017.

As demais condicionantes do Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 50/2024, elencadas no Anexo I, permanecem inalteradas.

Esta solicitação foi analisada em apoio à Coordenação de Análise Técnica (CAT), em referência ao Despacho nº 77/2025/FEAM/URA LM - CAT (SEI 110438944).

Atenciosamente,

Janaina Abreu Alvarenga
Analista Ambiental CAT NUCAM/ URA LM

*Data da publicação da decisão do Copam na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais - IOF/MG.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Vieira Cacique Filho, Coordenador**, em 17/07/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Abreu Alvarenga, Servidor(a) Público(a)**, em 17/07/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **118345043** e o código CRC **0A70B831**.

Referência: Processo nº 1370.01.0004381/2021-32

SEI nº 118345043



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Referência: Processo n.º 1370.01.0004381/2021-32.

Para: APERAM INOX AMERICA DO SUL S.A.

A Chefia Regional da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, com base no Decreto 48.707, de 25 de outubro de 2023 e Decreto 47.383, de 02 de março de 2018, e com fundamento no Memorando FEAM/URA LM - CAT NUCAM nº. 61/2025 (118345043) e documentos anexados ao expediente, decide:

Pelo DEFERIMENTO do pedido de alteração do prazo da condicionante n.º 18 da Licença de Operação (Certificado Renovação-LO Nº 001/2024, com validade de 06 (seis) anos), estabelecida no Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 50/2024, Processo Administrativo SIAM n.º 00014/1985/099/2016 - Híbrido SEI 1370.01.0004381/2021-32, após inclusão na 93ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais (CID) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), realizada no dia 26/09/2024, passando a vigorar com o seguinte prazo:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
18	Apresentar Engenharia conceitual para adequação dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários e adequação dos pontos de amostragem de efluentes, com proposta de cronograma para execução do investimento para substituição dos sistemas por tecnologias ambientalmente mais adequadas, para aprovação do órgão ambiental.	27/03/2026
	Enquanto não for efetivado o projeto apresentado, o empreendedor deverá monitorar os sistemas de tratamento conforme determinado no Anexo II do Parecer, devendo ser justificados eventuais impedimentos referentes ao monitoramento dos sistemas.	

As demais condicionantes do Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 50/2024 permanecem inalteradas.

Ao Núcleo de Apoio Operacional da URA LM para a execução das medidas eventualmente necessárias.

Governador Valadares, 17 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Lirriet de Freitas Libório Oliveira, Chefe Regional**, em 17/07/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **118422987** e
o código CRC **3ED565CD**.
